

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI Nº 120/98-JGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.**

“Autoriza a alienação de bens imóveis do Município, adiante identificados, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e de licitação, nos termos do que vem autorizado pelo Art. 17 - I, da Lei nº 8.666/93, os imóveis de propriedade do Município situados no perímetro urbano desta cidade:

- 1- **LOTES DE TERRENO** de número 08 (oito), 10 (dez) e 12 (doze), da Quadra 02 ( dois) , localizados à Rua São Pedro, Bairro Formosinha, com. as seguintes dimensões: **LOTE 08 - frente** medindo 16,00 mts ( dezesseis metros); **fundo** medindo: 16,00 mts (dezesseis metros); **lado direito** medindo 30,00 mts ( trinta metros); **lado esquerdo** medindo 30,00 mts (trinta metros); perfazendo-se uma área total de 480,00 mts<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados). **LOTE 10 - frente** medindo 16,00 mts ( dezesseis metros); **fundo** medindo: 16,00 mts (dezesseis metros); **lado direito** medindo 30,00 mts ( trinta metros); **lado esquerdo** medindo 30,00 mts (trinta metros); perfazendo-se uma área total de 480,00 mts<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados). **LOTE 12 - frente** medindo 16,00 mts ( dezesseis metros); **fundo** medindo: 16,00 mts (dezesseis metros); **lado direito** medindo 30,00 mts ( trinta metros); **lado esquerdo** medindo 30,00 mts (trinta metros); perfazendo-se uma área total de 480,00 mts<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados); (área construída).
  
- 2- **LOTE** de terreno urbano de número 18 (dezoito) , da Quadra “I”, localizado no Setor Pantanal, com as seguintes dimensões : **frente**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI Nº 120/98-JGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.**

medindo 37,00 mts (trinta e sete metros) ; **fundo** medindo 37,00 mts (trinta e sete metros); **lado direito** medindo 23,60 mts ( vinte e três metros e sessenta centímetros); **lado esquerdo** medindo 23,60 mts ( vinte e três metros e sessenta centímetros).Perfazendo-se uma área total de 873,20 mts<sup>2</sup> ( oitocentos e setenta e três metros e vinte centímetros quadrados); ( área construída) .

- 3- **LOTE** de terreno urbano de número 05 ( cinco), da Quadra 03 (três), localizado à Rua do Cruzeiro, no Setor Central, com as seguintes dimensões: **frente** medindo 11,30 mts ( onze metros e trinta centímetros) ; **fundo** medindo 18,00 mts (dezoito metros) ; **lado direito** medindo 26,50 mts ( vinte e seis metros e cinquenta centímetros); **lado esquerdo** medindo 24,50 mts (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros). Perfazendo-se uma área total de 373,57 mts<sup>2</sup> ( trezentos e setenta e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados); (área construída).
- 4- **LOTE** de terreno urbano não identificado por número , localizado no Bairro Abreu, com as seguintes dimensões: **frente** para a Rua do Abreu medindo 10,60 mts ( dez metros e sessenta centímetros) ; **fundo** medindo 9,20 mts (nove metros e vinte centímetros); **lado direito** medindo 22,00 mts ( vinte e dois metros); **lado esquerdo** medindo 22,00 mts (vinte e dois metros). Perfazendo-se uma área total de 217,80 mts<sup>2</sup> ( duzentos e dezessete metros e oitenta centímetros quadrados); (área construída).
- 5- **LOTE** de terreno urbano não identificado por número e Quadra, localizado no Bairro São Benedito, com as seguintes dimensões: **frente** para Rua 01 ( hum) ,medindo 19,50 mts ( dezanove metros e cinquenta centímetros)) ; **fundo** limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 19,00 mts (dezanove metros) ; **lado direito** limitando-se com a Rua 10 (dez) , medindo 19,50 mts ( dezanove metros e cinquenta centímetros); **lado esquerdo** limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 20,50 mts (vinte metros e cinquenta centímetros) . Perfazendo-se uma área total de

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI Nº 120/98-JGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.**

381,00 mts<sup>2</sup> ( trezentos e oitenta e um metros quadrados); (área construída).

- 6- LOTE** de terreno urbano não identificado por número e Quadra, localizado no Bairro Lagoa dos Santos, com as seguintes dimensões: **frente** para Rua 09 ( nove) medindo 8,50 mts ( oito metros e cinquenta centímetros); **fundo** limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 10,20 mts (dez metros e vinte centímetros); **lado direito** limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 20,60 mts (vinte metros e sessenta centímetros); **lado esquerdo** limitando-se com Rua sem denominação, medindo 17,85 mts (dezessete metros e oitenta e cinco centímetros); e mais um chanfro de 3,30 mts (três metros e trinta centímetros), Perfazendo-se uma área total de 212,16 mts<sup>2</sup> ( duzentos e doze metros e dezesseis centímetros quadrados); (área construída).

**Art. 2º -** Nos termos do disposto na citada Lei nº 8.666/93, o valor da alienação de cada área será fixado, previamente, em LAUDO elaborado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 079/97, de 12.08.97, por metro quadrado, sendo que o preço poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais.

**Parágrafo Único -** O licitante que desejar efetuar o pagamento à vista terá o desconto no preço de 10% ( dez por cento), sobre o valor do imóvel.

**Art. 3º -** O Edital na modalidade de Concorrência, deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação específica já invocada, o que deverá ser observado em contrato para o caso da alienação em prestações.

**Art. 4º -** Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI Nº 120/98-JGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.**


**Art.5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,  
em 11 de dezembro de 1998.



**JAIR GOMES DE PAIVA**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

  
.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação